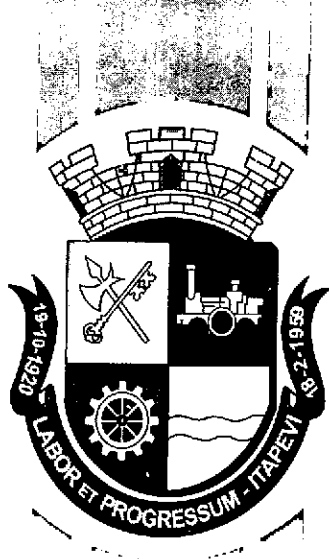




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

01 J

Processo nº 100/2014

Projeto de Decreto Legislativo nº 027/2014

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi



Assunto: “Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Itapeviense ao Pr. Gilmaci Santos, e dá outras providência”.

Autor: Eduardo Sanches Casagrande

Decreto Legislativo nº 026 de 24/06/14



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PROJETO DE DECRETO N.º 027 / 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
APROVADO
Em Plenário
24 / 06 / 14
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
As Comissões de:
☒ Redação
☒ Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
☒ Finanças e Orçamento
☒ Fiscalização e Controle
10/06/14
Presidente

"Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Itapeviense ao Pr. Gilmaci Santos, e dá outras providências"

Câmara Municipal de Itapevi
Folha Nº 02

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Itapeviense ao **Pr. Gilmaci Santos**, pelos inestimáveis e relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 11 de Junho de 2014.

EDUARDO SANCHES CASAGRANDE

Casão - PRB

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROTOCOLO
11 JUN. 2014
Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

JUSTIFICATIVA



Egrégia Casa de Leis

Douto Edil

Apresento para apresentação e futura aprovação por Vossas Excelências o projeto trazido à baila.

A futura lei visa tão somente prestar as devidas honras a quem de direito, como é o caso do "Pr. Gilmaci Santos".

Pr. Gilmaci Santos nascido em março de 1961, Dourados – Mato Grosso do Sul, Gilmaci Santos, (PRB) veio morar na cidade de Osasco aos 11 anos. Com uma família consideravelmente grande – no total são 10 irmãos, o menino da fazenda começou a trabalhar com apenas 14 anos.

Gilmaci atuou no setor do comércio varejista também foi vice-presidente da Associação Beneficente Cristã (ABC). Em 1987, passou a se dedicar ao trabalho de apoio às comunidades carentes, sobretudo na região dedicar ao trabalho de apoio às comunidades carentes, sobretudo na região Oeste de São Paulo. Seu engajamento em trabalhos sociais, levou-o a experiências em comunidades do interior e também fora do Estado.

Por duas vezes, Gilmaci Santos se candidatou a Vereador de Cotia, sendo eleito deputado estadual em 2006, com 65.188 votos. Em março de 2009 tornou-se o novo presidente do Partido Republicano Brasileiro (PRB) no Estado, permanecendo no cargo até o início de 2012. Durante sua legislatura, o parlamentar apresentou inúmeros projetos de lei, dentre eles o PL 602//2007, que se tornou norma em todo o Estado. A proposta obriga os fornecedores de serviços a disponibilizar nas fraturas o endereço completo de suas instalações comerciais.

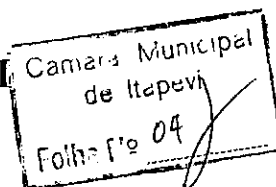
Ainda aguardam votação os PLs 295/2010, que proíbe a comercialização de pulseiras coloridas, conhecidas como "pulseira do sexo" em todo o Estado; o projeto 671/2008, que proíbe a "taxa de conveniência", variável sobre o valor do "ticket", na venda de ingressos para show o "Programa Combate ao Bullying" nas escolas públicas e privadas do Estado.

Em 2013, após defender veementemente a importância do atendimento prioritário também em processos administrativos, Gilmaci Santos festejou a aprovação do PL 161/2010 que, transformado na Lei n.º 15.097, de 23/07/2013, estabelece prioridade na tramitação dos processos administrativos em que figurem com idade igual ou superior a 60 anos. O projeto foi desenvolvido com base no Estatuto do Idoso que, de acordo com o artigo 71, parágrafos 1º a 4º, afirma que o idoso que for parte em um processo judicial também terá



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



prioridade na tramitação dos processos e procedimentos em qualquer instância.

Além deste, outro projeto de sua autoria também foi transformado em lei estadual, em 2009 foi criada também a Lei nº 13.835, com base no Projeto de Lei 602/2007, que obriga os fornecedores de serviços a disponibilizarem, nas faturas, seus endereços completos. Essa grande vitória foi de encontro ao pedido de diversos consumidores que se sentiram lesados pela falta de dados do contratado.

Na última eleição, o deputado que obteve 96 mil votos. Para ele, esse foi o resultado da confiança conquistada como parlamentar. Contudo, ele considera importante continuar apresentando projetos de lei que atendam as necessidades dos menos favorecidos.

O deputado recebe diariamente em seu gabinete políticos e moradores de diversas regiões. Por isso, segundo ele, é possível conhecer de perto os problemas que a população enfrenta.

Posto isso peço a aprovação desse projeto para que possam demonstrar mesmo que num pequeno gesto nosso apreço e gratidão.

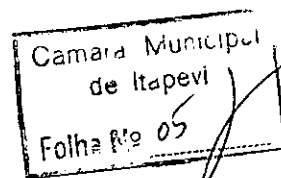
Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 11 de Junho de 2014.

EDUARDO SANCHES CASAGRANDE

Casão - PRB

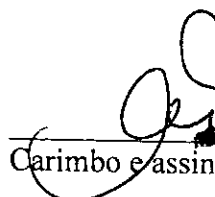
Vereador

CERTIDÃO



Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 024/2014**, foi autuado e registrado como processo número **00/2014**.

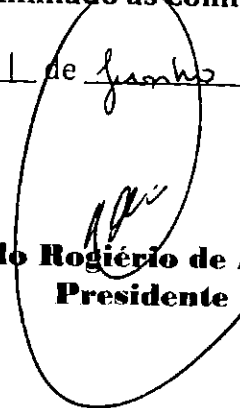
Itapevi, 11 de junho de 2014.


Carimbo e assinatura do funcionário
Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 17/06/2014, após o que, deverá ser **encaminhado às Comissões competentes**.

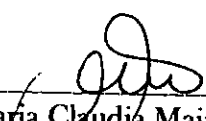
Itapevi, 11 de junho de 2014


Dr. Paulo Rogério de Almeida
Presidente

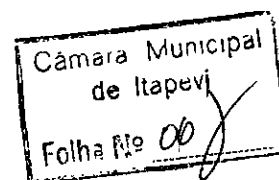
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, foi lido no **EXPEDIENTE**.

Itapevi, 17 de junho de 2014.


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 027 / 2014



Fica designado o Vereador(a) e Membro da Comissão de Justiça e Redação, Sr(a). Anderson Cavalcante, para ser Relator do Presente Projeto de Decreto Legislativo.

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to read "Camila Godoi da Silva".

Camila Godoi da Silva

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

JUNTADA

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha nº 07

Junto aos autos:

- 1- Parecer Consultoria Legislativa ;
- 2- _____ ;
- 3- _____ ;
- 4- _____ ;
- 5- _____ ;
- 6- _____ ;
- 7- _____ .

Itapevi, 18 de junho de 2014.

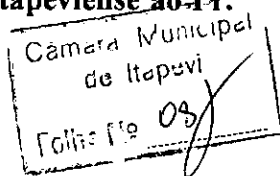

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PARECER JURÍDICO – “Sobre a outorga de Título de Cidadão Itapeviense ao Pr. Gilmaci Santos”



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI,

Dr. Paulo Rogério de Almeida

Trata-se de consulta formulada pelo Presidente desta Casa acerca do Projeto de Decreto Legislativo nº 027/2014, que dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Itapeviense ao Pr. Gilmaci Santos e, assim, passamos a expor nos seguintes termos:

O Projeto de Decreto em comento é de caráter importante no que tange a congratular àquela que pelo Município, pela população e sociedade em geral vem exercendo importante dedicação na área social, sempre auxiliando a todos que o buscam.

No caso em apreço não há irregularidade na procedência do projeto em questão.

Desta forma, **OPINO FAVORAVELMENTE AO REFERIDO PROJETO DE LEI**, uma vez, que o mesmo **ATENDE OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE**.

Por fim, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Itapevi, 18 de junho de 2014.

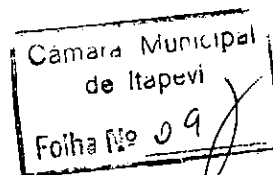
Janaina da Silva Sportaro Orlando
Coordenadora do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO N. 027/2014



Ementa: "Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Itapeviense ao Pr. Gilmaci Santos, e dá outras providência."

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos e legais alusivos ao Projeto de Decreto Legislativo acima referenciado, emite **PARECER FAVORÁVEL**, conforme razões a seguir:

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do Vereador Eduardo Sanches Casagrande, que tem por objeto conceder Título de Cidadão Itapeviense ao Pastor Gilmaci Santos, e da outras providências.

É o relatório.

II - VOTO

O projeto de Decreto Legislativo se encontra em termos e merece ser aprovado.

Quanto a iniciativa o projeto encontra-se em perfeita sintonia com as regras constitucionais e legais, porquanto só Poder Legislativo tem competência para outorga de títulos honoríficos.

Ademais, o projeto visa tão somente homenagear personalidade ilustre do nosso País que muito nos honra com seus inestimáveis serviços prestados.

Assim, Nobres Pares, a proposição deve ser aprovada.

III - DECISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

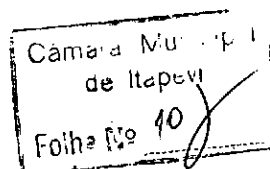
- Estado de São Paulo -

Posto isto, a **COMISSÃO DE JUSTIÇA** desta Casa, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do projeto, ora em exame, sugerindo a sua aprovação.

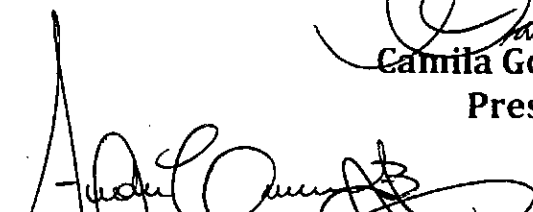
É o parecer, sob crítica, que submetemos a apreciação do Douto Plenário.

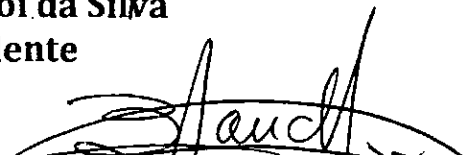
Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 24 de junho de 2014

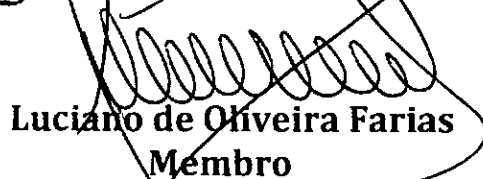
Comissão de Justiça e Redação

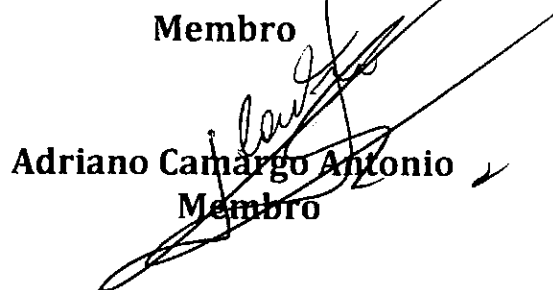



Camila Godói da Silva
Presidente

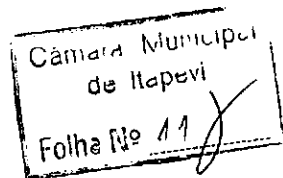

Anderson Cavanha
Relator


Claudio Dutra Barros
Membro


Luciano de Oliveira Farias
Membro

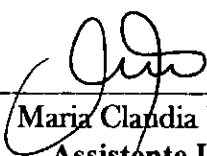

Adriano Camargo Antonio
Membro

CERTIDÃO



Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.

Itapevi, 24 de junho de 2014.

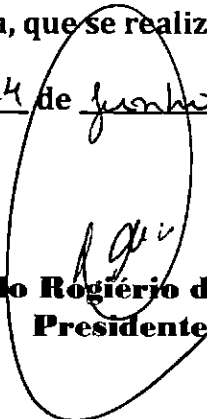


Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Ordinária, que se realizará no dia 24/06 /2014.

Itapevi, 24 de junho de 2014.

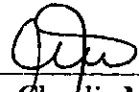

Dr. Paulo Rogério de Almeida
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

1 - o presente PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 027/14, foi aprovado,
conforme ficha de votação nominal que ora se
junta aos autos;

Itapevi, 24 de junho de 2014.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

JUNTADA

Junto aos autos o Decreto Legislativo nº
026, de 24, de junho, de
2014.

Itapevi, 24 de junho de 2014.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -
VOTAÇÃO NOMINAL

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha nº 13

Data: 24/06/14

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - (X) ÚNICA

VETO AO PROJETO DE LEI

Nº _____/_____

PROJETO DE LEI

Nº _____/_____

EMENDA Nº _____/_____ AO PROJETO DE LEI Nº _____/_____

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº _____/_____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 027 / 2014

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº _____/_____

MOÇÃO

Nº _____/_____

REQUERIMENTO

Nº _____/_____

VOTO DOS VEREADORES

DISC.

SIM

NÃO

AUSENTE

JUSTIF.

☐	ADRIANO CAMARGO ANTONIO	☒	☐	☐	☐
☐	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	☒	☐	☐	☐
☐	ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES	☒	☐	☐	☐
☐	ANDERSON CAVANHA	☒	☐	☐	☐
☐	ANTONIO CARLOS DE PAULO	☒	☐	☐	☐
☐	CAMILA GODOI DA SILVA	☒	☐	☐	☐
☐	CLAUDIO ANDRE CARVALHO ALMEIDA LOPES	☒	☐	☐	☐
☐	CLAUDIO DUTRA BARROS	☐	☐	☒	☐
☐	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	☒	☐	☐	☐
☐	ERONDINA FERREIRA GODOY	☒	☐	☐	☐
☐	INACIA MARIA NUNES DOS SANTOS	☐	☐	☒	☐
☐	IVONILDO ANDRADE DA HORA	☒	☐	☐	☐
☐	JOSE LEMES JORGE	☒	☐	☐	☐
☐	JULIO CESAR PORTELA	☒	☐	☐	☐
☐	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	☒	☐	☐	☐
☐	PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA	☒	☐	☐	☐
☐	ROBERTO BORGES DE MIRANDA	☒	☐	☐	☐

TOTAL DE VOTOS:

45

02

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2014

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 14

Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador: Eduardo Sanches Casagrande (PRB).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Itapeviense ao Pastor Gilmaci Santos, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Itapeviense ao Pastor Gilmaci Santos, pelos inestimáveis e relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 24 junho de 2014.

PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA

Presidente

JULIO CESAR PORTELA

1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 24 dias do mês de junho de 2014.

MARCOS JORGE BATAGLIA

Analista Legislativo I em Gestão Pública